

## RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 508, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Normatiza a permissão de uso de espaço para veiculação de publicidade nas mídias do CRCRJ.

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a importância da comunicação institucional para divulgação das ações desenvolvidas pelo CRCRJ, tanto com o seu público interno quanto com o externo;

Considerando a possibilidade de alcance de um número expressivo de Profissionais da Classe Contábil, bem como da Sociedade como um todo, por meio das formas de mídia atualmente disponíveis;

### **RESOLVE:**

Art.1º Disciplinar as condições para veiculação de publicidade no Portal do CRCRJ e na Valor Contábil – A Revista do CRCRJ.

Art.2º A permissão de uso de espaço em mídia será deferida em caráter oneroso e mediante o atendimento das condições estabelecidas na presente Resolução.

Art. 3º Para fins desta Resolução definimos Portal do CRCRJ como o sítio institucional oficial disponível na internet, onde a publicidade se dará por meio de *banners* e a Revista do CRCRJ, denominada Valor Contábil, como o periódico impresso bimestralmente, com tiragem de dois mil exemplares por edição, além da versão digital em formato *flip*, permitindo interações como cliques para links externos e inserção de comentários.

Art. 4º Os anúncios nas mídias elencadas no artigo anterior serão disponibilizados da seguinte forma:

I - A publicidade no Portal do CRCRJ dar-se-á por meio de *banners* veiculados no canto inferior direito da *homepage* do CRCRJ que, de acordo com a demanda poderão ser estáticos ou rotativos.

§ 1º. Serão disponibilizados 2 (dois) *banners* estáticos por período e até 4 (quatro) *banners* rotativos por período, sendo certo neste caso que o tempo de duração de sua exibição será de, aproximadamente, 15 (quinze) segundos de visualização.

§ 2º. O formato do *banner* medirá 218px (duzentos e dezoito *pixels*) por 140px (cento e quarenta *pixels*) e extensão formato PNG.

§ 3º. Todos os anúncios possuirão *link* direto para o sítio do anunciante.

(2ª folha da Resolução n.508/2018)

II - A publicidade na Valor Contábil – A Revista do CRCRJ, que possui 24 (vinte e quatro) páginas, será distribuída, por edição, da seguinte forma:

- a) 3 (três) anúncios de  $\frac{1}{4}$  de página, medindo 7,75cm X 11cm;
- b) 1 (um) anúncio de  $\frac{1}{2}$  página, medindo 16,5cm x 11cm;
- c) 5 (cinco) rodapés de página, medindo 16,5cm X 5cm;
- d) 1 (uma) página, na quarta capa, medindo 20,5cm X 27,5cm.

§1º. A extensão da publicidade acima deverá se dar, preferencialmente, em formato PDF, sendo permitido ainda em formato JPG, com 300 px (trezentos pixels) de resolução.

Art. 5º Os valores praticados para o uso do espaço nas mídias disponíveis pelo CRCRJ serão os seguintes (valores atualizados pela Portaria CRCRJ n. 073/2020):

I – Portal do CRCRJ pelo período mínimo de 30 (trinta) dias: R\$ 3.246,36 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

II – Valor Contábil – A Revista do CRCRJ, por edição, sendo:

- a)  $\frac{1}{4}$  de página: R\$ 2.164,26 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos);
- b)  $\frac{1}{2}$  página: R\$ 3.246,38 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos);
- c) Rodapé: R\$ 1.623,19 (um mil, seiscentos e vinte e três reais e dezenove centavos);
- d) 4ª capa: R\$ 7.574,89 (sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

§ 1º. Não haverá desconto progressivo nas veiculações.

§ 2º. Os valores acima informados serão reajustados, anualmente, pelo índice de preços ao consumidor – IPCA, todo mês de dezembro, com vigência a contar de janeiro do ano seguinte.

§ 3º. A tabela de preços para o uso do espaço nas mídias do CRCRJ deverá ser divulgada no portal do CRCRJ, sempre de forma atualizada.

§ 4º. A posição do anúncio é determinada pelo CRCRJ à exceção da 4ª capa.

Art. 6º O pagamento pelo uso do espaço deverá ser realizado antes da veiculação da publicidade, através de boleto bancário emitido pelo CRCRJ, em nome do anunciante, mesmo para os casos em que haja a intermediação de agência de publicidade.

(3ª folha da Resolução n.508/2018)

§ 1º. A emissão de boleto para pagamento de uso de espaço na Valor Contábil – A Revista do CRCRJ deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias antes do fechamento da revista e deverá respeitar as edições do ano vigente.

§ 2º. A emissão de boleto para pagamento de uso de espaço no Portal do CRCRJ deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias antes do início de cada período de divulgação, respeitando o período mínimo de 30 (trinta) dias de utilização.

§ 3º. As comissões das agências de publicidade devem ser tratadas diretamente entre o anunciante e aquelas.

§ 4º. Os pedidos de cancelamento ou de suspensão de anúncios na Valor Contábil – A Revista do CRCRJ somente serão aceitos por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias antes do fechamento da edição de sua veiculação sob pena de cobrança do valor total do valor referente ao espaço reservado.

Art. 7º A aprovação das artes dos anúncios para publicidade nos espaços das mídias do CRCRJ caberá ao Vice-presidente do Conselho Regional, para aqueles a serem veiculados no Portal do CRCRJ, e, ao Conselho Editorial do periódico Valor Contábil, para aqueles a serem veiculados na Revista do CRCRJ.

Parágrafo único. As artes deverão ser enviadas para o endereço eletrônico [jornal@crcri.org.br](mailto:jornal@crcri.org.br) nos formatos e extensões informados.

Art. 8º Para o uso do espaço das mídias será necessário ao anunciante o preenchimento da autorização de veiculação constante do Anexo I, com o envio do arquivo no formato e extensão informados, dentro do prazo de produção, observando as datas limites.

§ 1º. Com a aprovação da arte pelo Vice-presidente ou pelo Conselho Editorial, conforme o caso, deverá ser apresentado o comprovante do pagamento do valor previsto no artigo 5º desta Resolução.

§ 2º. A responsabilidade pelo conteúdo e pela elaboração da arte ou de seus ajustes é do anunciante, não cabendo nenhum ônus ao CRCRJ ainda que a arte não seja aprovada.

Art. 9º O CRCRJ se reserva o direito a suspender a veiculação ou recusar os anúncios que considerar contrários à ética e/ou às especificações técnicas.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* o CRCRJ devolverá ao anunciante a quantia paga em até 30 (trinta) dias, sem atualização do valor.

Art. 10 São vedadas veiculações de propaganda que versem acerca de cursos preparatórios para o Exame de Suficiência, de pessoas físicas ou jurídicas fiscalizadas pelo CRCRJ ou, ainda, aquelas consideradas em desacordo com os interesses e princípios do CRCRJ.

(4ª folha da Resolução n.508/2018)

Art. 11 Caso a procura pelo uso dos espaços para veiculação de publicidade seja maior do que a oferta disponível, a ordem de preferência será determinada por aquele que primeiro protocolar, junto à Gerência de Comunicação do CRCRJ, o requerimento da autorização de veiculação devidamente preenchida e assinada (Anexo I).

Parágrafo único. É vedada a transferência de direitos sobre o pedido de uso de espaço em mídia para veiculação de publicidade.

Art. 12 O prazo máximo da permissão de uso para veiculação de publicidade nas mídias do CRCRJ é de 12 (doze) meses para a revista e de 6 (seis) meses para o portal, observarão sempre o limite do exercício vigente ao ano da permissão.

Parágrafo único. A renovação da permissão de uso não se dará de forma automática em consideração ao previsto no artigo 11, devendo ser verificado junto à Gerência de Comunicação a disponibilidade de espaços para veiculação.

Art. 13 O CRCRJ não se responsabiliza pela falta de entrega dos arquivos dentro do prazo estabelecido.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Contador SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME  
Presidente em Exercício

Aprovada na 1.068ª Reunião Plenária de 2018, realizada em 25 de junho de 2018.

**ANEXO I**  
**RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 508/2018**  
**AUTORIZAÇÃO DE VEICULAÇÃO**

Declaro possuir pleno conhecimento da Resolução CRCRJ nº 508 que normatiza a permissão de uso de espaço para veiculação de publicidade nas mídias do CRCRJ e requiro a autorização para a publicação do anúncio conforme especificações que seguem:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do Responsável:

CPF:

Telefones:

E-mail:

Identificação do Serviço/Produto:

Formato de anúncio na Revista:

Endereço do Link:

Edições nº:

Valor por edição:

Período do banner no portal:

Endereço do Link:

Valor total:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Anunciante

Recebido na Gerência de Comunicação do CRCRJ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Gerência de Comunicação do CRCRJ